CONTRATO N.º004.002/2024
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 015/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ(PI) E A EMPRESA CASSIO SERVICES & CONSULTER, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AASISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: CASSIO SERVICES & CONSULTER – CASSIO FELICIO DE OLIVEIRA, empresa inscrita no CNPJ nº 29.665.521/0001-40, com sede na Rua Raimundo Correia Simões, nº 581, Bairro Centro, Domingos Mourão/PI, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tamboril do Piauí/PI, no período de janeiro a dezembro/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$** 36.000,00 (trinta seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 **(doze)** parcelas, de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

b)responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
06.02	277	08.244,0009.2038	3.3.90.39.00
06.02	269	08.244.0009.2037	3.3.90.39.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I e III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscal do presente contrato a servidora Marileira Maria Lima CPF 022.024.153-86.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 17 de Janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI:01616855000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI:01616855000104

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

CASSIO SERVICES & CONSULTER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF CPF

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.009/2022. **Procedimento Licitatório**: nº 009/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: JS ASSESSORIA SOCIAL ME, inscrita no CNPJ nº 31.804.497/0001-24. **Valor Mensal**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data da Assinatura**: 17 de janeiro de 2023. Dotação:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
06.02	241	08.244,0009.2038	3.3.90.39.00

Id:1518FC3A2B46ED98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 001/2024

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico;

Autoriza à contratação direta com a empresa GUILHERME NEGREIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 43.871.717/0001-11, para que a mesma possa prestar Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÒGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI, bem como resolve Ratificar o referido processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autorizando assim, o empenho em nome do referido profissional, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), após a assinatura do contrato.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí/PI, 10 de Janeiro de 2024

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:13B5B6C1CDBCED99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.003/2024. **Procedimento Licitatório**: nº 001/2024. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÒGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: GUILHERME NEGREIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 43.871.717/0001-11. **Valor Mensal**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Data da Assinatura**: 10 de janeiro de 2024.

Id:13B5B6C1CDBCE8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.002/2024. **Procedimento Licitatório**: nº 015/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: CASSIO SERVICES & CONSULTER, inscrita no CNPJ nº 29.665.521/0001-40. **Valor Mensal**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data da Assinatura**: 17 de janeiro de 2024. Dotação:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
06.02	277	08.244,0009.2038	3.3.90.39.00

Id:0CC55B67FA0AF2A6

CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.127.398/0001-06, com sede na Rua São Pedro, S/N, Bairro Bela Vista, Cidade de Alegrete - PI, CEP-64.675-000, Estado do Piauí.

CONTRATADA: MÉRITO COMUNICAÇÃO - ME, inscrita sob CNPJ nº 34.683.111/0001-61, situada na Rua João Arrais Filho, nº 43, Centro, CEP: 64.675-000, Alegrete do Piauí – PI.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO.

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024.

FIM DA VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Caitana Inácia de Oliveira (contratante) e Sarah de Andrade Maia (contratada).

Id:13B5B6C1CDBCEDEA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06

EXTRATO DE CONRATO

CONTRATO ADMNISTRATIVO N.º 02/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

INTERESSADA: Câmara Municipal de ALEGRETE DO PIAUÍ

CNPJ: 35.127.398/0001-06

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica

Valor: R$ 4.000,00 (Quanto Mil Reais)

Inicio da vigência: 01/01/2024

Fim da vigência: 31/12/2024

Fundamento legal: art. 74, III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 1º e parágrafo único da Lei n.º 14.039/2020

Motivação: Necessidade de contratação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.